

**EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 21.101-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. João Fernandes Neto à servidora municipal, Sra. Adriana Pereira de Oliveira Nogueira pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26/06/2023.

Processo nº 20.578-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli ao servidor municipal, Sr. Wilson Roberto Vaz Pinto pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 20.586-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos à servidora municipal, Sra. Simone Gonsalves Pereira pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 20.577-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Aparecida Merino Elias ao servidor municipal, Sr. Antonio Castardo pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 22.457-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Deputado Ranieri Mazzilli à servidora municipal, Sra. Ísis Silva de Souza pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/07/2023.

Processo nº 15.869-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho à servidora municipal, Sra. Gilzete Lopes Cabral pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/06/2023.

Processo nº 20.670-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Jânio da Silva Quadros à servidora municipal, Sra. Maria da Conceição de Souza Barbosa pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2023.

Processo nº 20.675-0/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese”, à servidora municipal Sra. Gislandia Miranda Nunes de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/07/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 003/2023 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Proc. SEI PMJ.0018457/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 1º e 15 de agosto de 2023, receberá as propostas das empresas interessadas em participar da Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a participação na Feira Científico-Cultural a ser realizada no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa enriquecer a experiência dos participantes da Feira Científico-Cultural, atendendo os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

2.1.1. A montagem dos stands dos participantes desse Edital poderá ser realizada nos dias 14, 15 e 16 (à partir das 7h) e a desmontagem deverá ser realizada logo após a conclusão do evento no dia 16;

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Jundiaí não será responsável pelos itens utilizados na confecção dos stands antes e durante a realização do evento.

2.2. A participação no referido evento, visa receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, serviços inovadores em educação e experiências interativas que proporcionem o desenvolvimento da aprendizagem e da curiosidade dos estudantes, relacionados ao currículo Jundiaense ou com as temáticas presentes no item 2.2.1., sendo proibida a comercialização ou a divulgação de bens e serviços aos participantes.

2.2.1. São temas da Feira Científico-Cultural de 2023: jogos matemáticos; saúde emocional; linguagens artísticas; experimentos científicos;

linguagens tecnológicas (não haverá disponibilização de internet); leitura; empreendedorismo e educação financeira; primeiríssima infância; alimentação saudável e nutrição; educação ambiental.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues exclusivamente por e-mail, entre os dias 1º e 15 de agosto de 2023, pelo do endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br, aos cuidados de Tânia Cristiane Fonte Basso.

3.2. A proposta entregue deverá ser assinada digitalmente, sendo aceita a assinatura do sistema GOV.BR, contendo os documentos exigidos no item 3.3. e os requisitos da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado da doação;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Cronograma de execução do objeto, incluindo montagem, participação e desmontagem do espaço, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.3. No mesmo e-mail, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovadas por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Federal, sendo essa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar desse procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado;

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras ou que celebrem termos de parcerias do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo

**EDUCAÇÃO**

Anexo 1 desse Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar, necessariamente, aos itens dispostos nesse Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adauto Douglas Parre, Adriana Faccioni e Aline de Oliveira Tsun, designados por meio da **PORTARIA UGE/GG Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2023**.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros participantes, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.5. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.5.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências interativas realizadas na Feira Científico-Cultural que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para estudantes, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Alinhamento com a ótica do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências;
- Ênfase no protagonismo dos estudantes;
- Ênfase em atividades interativas com os participantes.

4.5.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6. Método de seleção por pontuação:

4.6.1. Critérios de pontuação na participação da Feira Científico-Cultural:

	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
• A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao participante, sem ônus financeiro para o Município:

- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
- 5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução da proposta;
- 5.1.3. Planejar e executar a participação no evento;
- 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto dessa Convocação;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo participante como forma de exploração publicitária da logomarca;
- 5.2.2. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido. Bem como os locais para reuniões;
- 5.2.3. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o participante;
- 5.2.4. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução das atividades realizadas, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu

desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) participante(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

7.4. As decisões da Comissão de Seleção serão irrecuráveis.

Jundiaí, de de 2023.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para a Feira Científico-Cultural.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

**EDUCAÇÃO**

A educação escolar é um direito fundamental que objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Para atender às necessidades educacionais da sociedade contemporânea, os referenciais legais apontam para a essencialidade de ideias inovadoras e inclusivas, com questões que visem aprender, ensinar, promover redes de aprendizagem colaborativa com conteúdos para a vida e que favoreçam o conhecimento histórico e cultural. Nesta perspectiva, preconiza-se um sistema educacional que invista nos avanços quanto à comunicação, a criatividade, a criticidade, a participação efetiva, a resolução de problemas, a colaboração, o diálogo com a natureza e com as várias expressões artísticas, além da promoção da saúde, tendo como finalidade a formação integral dos educandos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define o “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver” (BRASIL, 2018, p.7), em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), baseia-se nos princípios éticos, políticos e estéticos, que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

As dez competências gerais, definidas na BNCC, que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, conhecimentos para solucionar as questões complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania demandam a busca de conceitos, espaços e formas, que possibilitem fazer as relações das áreas, por meio de projetos com potencial criativo e tecnológicos. Em acordo com as competências gerais, ressaltam-se (BRASIL, 2018, p.18):

2- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

5- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

10- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. À vista disso, são competências essenciais à formação para o desenvolvimento humano e para o exercício do pensamento científico como forma de promover a formulação de hipóteses e a busca de estratégias na resolução de problemas. Desta maneira, promove o uso de diferentes linguagens – multimodal, matemática, científica e tecnológica – para expressar, partilhar ideias e informações em diferentes contextos, promovendo o uso de tecnologias digitais na produção e disseminação de conhecimentos e de soluções pela educação escolar.

O Currículo Jundiáense (JUNDIÁ, 2019), que teve como pressuposto, entre outras, as leis citadas neste texto, contribui para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos ao longo da vida. As ações que o currículo propõe são focadas na premissa da continuidade e não fragmentação entre os segmentos e as aprendizagens, construindo um projeto educacional que dialoga com a sociedade e que possibilita aprendizagens significativas e relevantes, com conteúdos essenciais para a vida. A perspectiva do Currículo Jundiáense assume a prática do educador como responsável, intelectual dotado de respaldo técnico, científico e cultural inerentes à sua formação e atuação no trabalho.

Considerando o exposto, é preciso oferecer à sociedade uma educação com potencial cada vez mais inovador, preocupada em elaborar projetos e planos que incentivem a (trans)formação de comportamento dos envolvidos com a proposta educacional, tornando-os potentes em suas ideias, palavras e atitudes, com ações impactam a vida individual e coletiva.

Nesse sentido, a presente Convocação Pública tem como foco estabelecer parcerias para a participação na Feira Científico-Cultural, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, serviços inovadores em educação e experiências interativas que proporcionem o desenvolvimento da aprendizagem e da curiosidade dos estudantes, relacionados ao currículo Jundiáense ou com as temáticas presentes no item 2.2.1., sendo proibida a comercialização ou a divulgação de bens e serviços aos participantes. São temas da Feira Científico-Cultural de 2023: jogos matemáticos; saúde emocional; linguagens artísticas; experimentos científicos; linguagens tecnológicas (não haverá

desenvolvimento de internet); leitura; empreendedorismo e educação financeira; primeiríssima infância; alimentação saudável e nutrição; educação ambiental.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

3.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências interativas realizadas na Feira Científico-Cultural que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para estudantes, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Alinhamento com a ótica do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências;
- Ênfase no protagonismo dos estudantes;
- Ênfase em atividades interativas com os participantes.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação na participação da Feira Científico-Cultural:

	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
• A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

1. Reuniões de alinhamento com a UGE com o participante;
2. Montagem do stand;
3. Participação na Feira Científico Cultural;
4. Desmontagem do stand;
5. Avaliação geral do projeto após a execução e ao final deste.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- a) O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades;
- b) O uso do Patrocínio será permitido em após análise e aprovação do Município;
- c) O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais;
- d) Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO N° ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de _____.

Processo n. ____/____
Edital de Convocação Pública n. ____/____

OMUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) _____, portador(a) da CI/



EDUCAÇÃO

RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº ____/____, publicado na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de _____ de 20____, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 003/2023, para a Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

- Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação, inclusive que tenha link disponível em sites;
- Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação;
- Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais;
- Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**EDUCAÇÃO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2023.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

- _____
- _____

PORTARIA UGE/GG Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo Proc. SEI PMJ.0018457/2023.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, ADAUTO DOUGLAS PARRE, ADRIANA FACCIONI e ALINE DE OLIVEIRA TSUN, **lotados na** Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de seleção das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública UGE/GG Nº 003/2023 para Obtenção de Patrocínio na Área da Educação - SEI PMJ.0018457/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí, aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte três.

CULTURA**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO ESPAÇO EXPRESSA**

Comitê de Gestão Integrada Espaço Expressa - LEI N.º 9.883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, compareceram seus membros natos e indicados, à Sala de Situação* no Paço Municipal, para realização de reunião ordinária. Ausentes e sem justificativa os representantes do Poupatempo, justificada a ausência da UGADS.

A reunião foi presidida pelo sr. William Roberto Soares Paixão, acompanhado do seu vice-presidente Tales Victor Calegari, e secretariada pelo sr. Elizeu Marcos Franco, secretário geral.

Foi lida a ata da reunião anterior para recapitulação dos fatos e debates. Na sequência o Sr. Presidente iniciou a discussão dos itens da pauta:

Discussão acerca do andamento das demandas apresentadas na reunião ordinária de maio; foi informado acerca da conclusão do telhado do estacionamento, e da pintura de toda a estrutura, havendo a necessidade ainda da pintura das paredes e da troca dos vidros e pinturas da janela, e que está sendo providenciado o recurso para a execução desta segunda etapa. Pelo presidente ainda foi informado acerca das pinturas das vagas e demarcações, e do novo asfalto e entrada de veículos para o estacionamento, com a retirada das torres de transmissão e alargamento da via, e que haverá a conclusão do asfaltamento do acesso lateral para os ônibus. O plantio de árvores que será realizado dentro da área parque, e contemplando o item 2 da pauta; Apresentação do status das obras em andamento, além do que foi exposto, foi dito sobre a reforma e troca do telhado no andar superior de toda a parte administrativa da UGC, e que a fase da obra está com 50% do contratado. Quanto à discussão acerca das providências a serem tomadas referente ao início das obras de implantação do Parque Linear Frontal, foi informado aos presentes a aprovação do projeto junto ao IPHAN/Condephaat, e que em breve as obras terão início, momento em que ficam tomando ciência nesta data, os demais departamentos que realizarão a programação dos serviços. Foi discutida a apresentação das atividades de limpeza, recuperação e conservação do conjunto de edifícios, os quais necessitam da colaboração de todos os órgãos que ocupam o espaço expressa, consultado os presentes, todos se manifestaram no sentido de auxiliar e contribuir na manutenção e limpeza do espaço. Os novos membros foram apresentados e participaram da reunião, e as providências cabíveis para a formalização ficaram a cargo da Casa Civil. Pelo presidente foi apresentado o calendário de eventos que serão realizados pelo Espaço Expressa, ressaltando a importância das atividades como manifestação cultural, e plano de ocupação do local em acordo com as diretrizes estabelecidas. Sobre as próximas entregas, estão previstas, a Plataforma do trem turístico, o plantio das árvores e entrega do Parque, e o acesso viário da rua abolição já concluído, com a necessidade de se implantar e estudar uma forma de acesso diferenciado para a Fumas, conforme solicitado por seus representantes. Foi discutida a necessidade da revisão dos convênios e contratos de cessão do espaço, para que constem formalmente as obrigações e deveres dos novos ocupantes, e que o referido estudo e apresentação prévia ficará a cargo da Casa Civil. Levantamento das pendências referentes ao processo SEI 5624/2023 referente à alteração das placas de trânsito de acordo com nova denominação do Espaço EXPRESSA e diretrizes de relevância acerca do Espaço em relação às entidades pertencentes ao conjunto, foi solicitado pelo representante da UGMT, que seja efetuado um levantamento fotográfico, e que as placas serão alteradas e adequadas conforme as novas necessidades, atendendo assim, também um pedido da sra. Marcela Moro, do turismo, no que tange às cores a serem utilizadas nas placas, como lembrado por ela, no que diz respeito ao padrão internacional de sinalização para as placas de destino turístico, havendo a compatibilização entre placa de orientação turística e placa de orientação de destino, como dito pelo sr. Esdras, da UGMT. Definição de novos prazos para o andamento das atividades, ficou estipulado o mês de agosto para a conclusão. Pelo presidente, ainda foi informado investimentos de aproximadamente R\$ 390 mil, oriundos dos recursos conquistados por meio da Lei Paulo Gustavo (LPG), o Espaço Expressa (antigo Complexo Fepasa) terá uma sala de cinema para 100 lugares. Ainda não há previsão para recebimento do recurso e início das obras.

Nada mais a ser dito e discutido, foi lida e aprovada a ata, que seguirá para publicação na imprensa oficial do município.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO

Presidente do Comitê de Gestão Integrada

Espaço Expressa

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO - RETIFICAÇÃO DO ATO

CONCURSO Nº 06/2023 - Edital Nº 08/2023 para realização do "2 Festival de Música de Jundiaí 2023"

Processo Administrativo SEI Nº 7537/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta na Portaria nº 11, de 22 de março de 2023 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 21 de julho de 2023 - Edição 5288;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 5.3 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

PROONENTES QUE TIVERAM O PEDIDO DE RECURSO ACEITO	
PROONENTE	MÚSICA